



Prefeitura Municipal de Oratórios

Lei nº. 301 /2007

Institui e regulamenta a Ciranda de Rua no Município de Oratórios/MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Oratórios aprova e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Oratórios/MG, a “Ciranda de Rua”, projeto sócio-cultural.

Art. 2º A “Ciranda de Rua” será realizada por até três vezes no ano, sendo preferencialmente nos meses de **março**, comemorando a volta às aulas; **julho**, aproveitando as férias escolares e quadrilhas; e em **outubro**, celebrando o dia das crianças.

Art. 3º A “Ciranda de Rua” é um projeto sócio-cultural, que envolve a participação de crianças, jovens, adultos e idosos, em brincadeiras, concursos de dança, dublagem, declamação, poesia, competições tradicionais, cortes de cabelos, além da presença de estandes para orientações da Polícia Militar, da Secretaria de Saúde, onde se pode auferir a pressão arterial e ter noções de higiene, da Secretaria de Educação, dentre outros que possam expor trabalhos de interesse social e cultural.

Art. 4º A Ciranda de Rua fica intuída no Município de Oratórios/MG contando com o apoio da Câmara Municipal e da Prefeitura Municipal e com o patrocínio de comerciantes locais.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Oratórios, 11 de junho de 2007.


Odilon Ferreira de Oliveira Junior
Prefeito Municipal de Oratórios